SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Contratos 6
Editais 7
Frente de Trabalho 7
Conselhos Municipais 17
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 17

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 03610/2022, de 18 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 119.671,71 (CENTO E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), EM DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO EM VIGOR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

Fabio Dourado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 119.671,71 (cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), conforme autoriza a nº Lei nº 02435/2021, de 08/12/2021, às seguintes dotações orçamentárias.

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito
0008 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 2.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.03 - CULTURA
13.392.0017-2.042 - Redescobrindo a Cultura
0171 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.700,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro
0243 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 6.300,00
12.361.0019-2.091 - Secretaria da Educação
0255 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.520,00
0593 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 4.000,00
02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS
12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental
0356 - 3.3.90.39.01 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 64.000,00
02.04.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0022-2.060 - Atividades Físicas e Esportivas
0375 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.680,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde
0393 - 3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0606 - 3.3.90.34.00 - 01 - Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização R$ 7.971,71
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0025-2.079 - Almoxarifado
0516 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
15.452.0025-2.075 - Limpeza Pública
0484 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 3.000,00
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto
0525 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 19.000,00
0529 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Total do Recurso R$ 119.671,71

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, excesso de arrecadação , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 119.671,71 (cento e dezenove mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)

PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0011-2.021 - Gabinete do Prefeito
0012 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
02.03.04 - TURISMO
23.695.0018-2.045 - Turismo: Patrimônio Natural
0190 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.700,00
02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.04.04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0019-2.052 - Ensino Especial
0266 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.000,00
0267 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.04.06 - ENSINO PROFISSIONAL
12.363.0019-2.098 - Sala de Extensão - ETEC
0325 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.820,00
02.04.09 - TRANSPORTE DE ALUNOS
12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental
0350 - 3.3.90.30.01 - 02 - Material de Consumo R$ 64.000,00
02.04.10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0022-2.060 - Atividades Físicas e Esportivas
0376 - 3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.680,00
0377 - 3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0023-2.061 - Atenção Primária à Saúde
0390 - 3.3.50.43.00 - 01 - Subvenções Sociais R$ 7.971,71
0394 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 5.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos
0500 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.500,00
02.06.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.782.0027-2.081 - Transportes Municipais
0537 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02.06.04 - SUBSECRETARIA M. MANUT.PRAIA/VIAS/PARQUES/JARDINS/CEMITÉRIO
15.451.0025-2.084 - Vias Públicas
0554 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 14.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de Novembro de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura
PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretario Geral

.....

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.619/22, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia membros da Comissão Municipal para organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e de auxílio, dos interessados em participar do Programa "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL", instituido pela Lei Municipal nº 2.300/19, de 18 de Janeiro de 2019.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os funcionários municipais, abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de cadastramento, seleção, monitoramento e de auxílio, dos interessados em participar do Programa "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL", criada nos termos do art. 1º do Decreto Municipal n.º 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019, a saber:

PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS PUBLICOS:

1) CELIA REGINA DA SILVA DOURADO, RG n.º 28.383.044-X SSP/SP e CPF n° 278.242.638-94 - Secretária de Serviços Públicos que exercerá a função de COORDENADORA CHEFE;
2) SARITA BASSAN RODRIGUES, RG n.º 30.190.231-8-0SP e CPF n.º 274.405.078-43 - Técnico em Digitação, vinculada à Secretaria de Assistência Social que exercerá a função de SECRETÁRIA;
3) CELMA CRISTINA DA SILVA, RG n.º 28.181.247-0SP e CPF n.º 278.242.798-98 - Secretária de Serviços Públicos que exercerá a função de MEMBRO.

PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL:

1) ANDREIA DOS SANTOS MENEZES MEDEIROS, RG n.º 48.967.360-0 SP, CPF n.º 405.289.178-38 e CRP/SP 06/157722/SP – Psicóloga, vinculada ao CRAS - MEMBRO;
2) ZENEIDE MARIA PAES DOS SANTOS, RG n.º 24.630.289-6 SP, CPF n.º 136.920.758-12 e CRESS/SP n.º 41.551 – Assistente Social, vinculada ao CRAS - MEMBRO;
3) IVANETE DA SILVA MANOEL, RG n.º 13.284.752 0SP e CPF n.º 052.724.098-25 – Agente Comunitária, vinculada ao CRAS - MEMBRO.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br

§ 1º - A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.415/21, de 28/07/2021.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de dezembro de 2022.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos.
Secretário – Geral.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1960/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 - TIPO: Menor Preço - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de pão tipo francês, mini pão de leite, pão de leite (hot dog.), pão de queijo, pão de forma, mini rosca, bolo confeitado, lanche tipo misto frio, mini salgados, fatias húngaras e refrigerante, conforme quantitativo previsto no ANEXO I, constante do Edital. - DATA DA REALIZAÇÃO: dia 21/12/2022, às 08h45min - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. - INFORMAÇÃO E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (0xx18)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 07/dezembro/2022 – Fábio Dourado – Pref. Munic.

EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO - PROCESSO 2034/2022. TOMADA DE PREÇOS 013/2022 – A Prefeitura do Município de Itapura torna público, que realizará licitação, do tipo de menor, nos termos da Lei Federal 8.666/93, tendo como objeto a execução de obras de Edificação, sendo Construção/Reforma na Unidade Básica de Saúde II, na cidade de Itapura, objeto do Convênio 100217/2022, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Itapura, conforme edital que poderá ser obtido mediante o recolhimento de taxa na Prefeitura, Rua Getúlio Vargas, 1087, no valor de R$ 15,00, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h. O edital está disponível no endereço "www.itapura.sp.gov.br". Informação: (018)3745-9020 – ramal 210 - Entrega das propostas: 27/12/2022 - 08h30min. Itapura/SP, 07 de dezembro de 2022 – Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 1954/2022 - INEGIXIBILIDADE 002/2022 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - CNPJ sob nº 17.694.524/0001-22. - OBJETO: Contratação de Banda Dona Benta, para animação do Réveillon 2022, na Praia Municipal Yoshiaki Ano, no Município de Itapura, no dia 31 de dezembro 2022. - VALOR: R$ 60.000,00(sessenta mil reais) - DATA DA VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2022 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

.....

Editais

Frente de Trabalho

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES TURMA 06, ANO 2022

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL - Lei nº 2.300/19, de 18 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 2.379/20 de 30 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 3.108/19, de 30 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 3.375/21, de 03 de maio de 2021 e Decreto n.º 3.619/22, de 05 de Dezembro de 2022.

FÁBIO DOURADO, Prefeito do Município de ITAPURA Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 2.300/19 e 2.379/20 e regulamentada pelo Decreto nº 3.108/19, com alteração pelos Decreto nº 3.375/21, de 03 de maio de 2021 e Decreto n.º 3.619/22, de 05 de Dezembro de 2022.

FAZ SABER a todos os interessados que se encontram **abertas 20 (vinte)**, sendo 10 (dez) vagas para o sexo masculino e 10 (dez) vagas do sexo feminino para o **Programa Frente de Trabalho e Proteção Social**. Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

1 – DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa "Frente de Trabalho e Proteção Social" tem como objetivo o resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município;

1.2 A adesão ao Programa implicará na participação do BENEFICIADO em jornada de 40 horas semanais de participação efetiva visando à colaboração na limpeza, conservação, pintura de prédios públicos, jardinagem e restauração das vias públicas municipais e outras, além disso, os participantes do programa poderão colaborar na limpeza, conservação e manutenção dos terrenos baldios do município;

1.3 Implicará ainda na participação em cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização, que serão ministrados em 4 horas dentro das 40 horas semanais.

2 – DOS BENEFÍCIOS

2.1 O Programa proporcionará aos participantes selecionados:

a) bolsa-auxílio diário no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e R$ 40,00 (quarenta reais);

b) curso de capacitação profissional e/ou alfabetização;

c) seguro contra acidentes pessoais;

2.2 Receberá o valor integral da bolsa o beneficiário do Programa Assistencial "Frente de Trabalho e Proteção Social", após cumprimento das atividades, considerando o máximo de: 20 dias mensalmente e 120 dias anualmente, conforme preconiza a Lei nº 2.379/20 de 30 de dezembro de 2020;

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1037- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

2.3 Receberá a bolsa integral no valor mencionado no "caput" deste artigo, o beneficiário que, dentro do mês, tiver até 02 (duas) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas;

2.4 Os casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica do serviço referenciado responsável pela gestão do Programa, por intermédio de Estudo Social, com emissão de Parecer favorável fundamentado, solicitando a concessão da bolsa integral;

2.5 Não serão contemplados com a bolsa integral àqueles que incorrerem nas hipóteses estabelecidas a seguir, cujas bolsas serão proporcionais, de acordo com as porcentagens estabelecidas para cada caso, considerando todos os dias úteis estabelecidos em calendário próprio para cumprimento das atividades:

I – de 03 (três) a 05 (cinco) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 70% (setenta por cento) da bolsa;

II – de 06 (seis) a 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 50% (cinqüenta por cento) da bolsa;

III – acima de 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – 30% (trinta por cento) da bolsa.

2.6 No tocante às faltas injustificadas, fora os casos que ensejam o desligamento do beneficiário, a cada uma será descontado 10% (dez por cento) do valor integral da bolsa;

2.7 O beneficiário que, por vontade própria solicitar o seu desligamento, ou que incorrer nas hipóteses previstas na lei que ensejam seu desligamento, ainda que involuntário, receberá sua bolsa proporcional, considerando para efeito de cálculo do mesmo, o primeiro dia útil em que for iniciada a contagem dos dias de atividade até o dia de seu efetivo desligamento.

3 – DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no **Programa Frente de Trabalho** deverão ser realizadas de forma presencial na sede da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município, sita na AV MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, 1080 - Centro , nesta cidade de Itapura e comarca de Ilha Solteira/SP, das **08h às 11h e das 13h as 15h30 h** de **12 de dezembro a 20 de dezembro de 2022** .

4 – DOS REQUISITOS

4.1 Para inscrição no programa, o interessado deverá possuir os seguintes requisitos:

I – estar cadastrado no cadastro único para programas sociais;

II – estar comprovadamente desempregado há pelo menos 03 (três) meses e desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou de qualquer outro programa assistencial equivalente;

III – não estar percebendo benefícios previdenciários, benefício de prestação continuada ou seguro desemprego;

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 -- I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

IV – comprovadamente residir no Município de ITAPURA;

V – ter idade equivalente ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.2 É necessário cumprir o prazo de 06 (seis) meses de desligamento do programa para que o participante possa se inscrever no processo de identificação e passar pelas etapas de nova seleção.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Certidão de nascimento dos filhos;

e) Carteira de Trabalho;

f) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica).

5.2 Caso haja necessidade poderão ser exigidos outros documentos para a comprovação dos itens 4 e 5 deste edital.

6 – DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 A seleção e admissão dos candidatos ao programa serão efetivadas através de processo seletivo previsto na Lei 2.300/19 e no Decreto nº 3.108/19;

6.2 Não será admitido mais do que um participante por núcleo familiar;

6.3 Duas (02) vagas serão destinadas ao distrito de Entre Rios e as demais vagas serão destinadas aos residentes no Município de ITAPURA;

6.4 Caso não seja possível a distribuição de forma igualitária, tendo em vista o número insuficiente, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato do sexo oposto;

6.5 Serão selecionados 20 (vinte) candidatos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital, podendo ser imediatamente preenchidas, sendo que os demais candidatos selecionados permanecerão em lista de espera;

6.6 Ao candidato que tenha na família integrantes portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

6.7 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediante a aplicação, pela ordem dos seguintes critérios:

I – menor renda per capita;

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

II – famílias monoparentais;

III – maior número de dependentes na família;

IV – família com integrantes portadores de deficiência.

6.6.1 Os critérios elencados acima serão avaliados considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

Renda familiar per capita até R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) 10 (dez) pontos;

De R$ 251,00 (duzentos e cinqüenta e um reais) a R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) 06 (seis) pontos;

De R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) a R$ 600,00 (seiscentos reais) 04 (quatro) pontos;

Acima de R$ 601,00 (seiscentos e um reais) 02 (dois) pontos;

Famílias monoparentais (caso seja família monoparental) 02 (dois) pontos;

Número de dependentes na família:

- Até dois 02(dois) ponto;
- De três a seis 04 (quatro) pontos;
- Acima de seis 05 (cinco) pontos.

Família com integrantes portadores de deficiência:

- Até uma pessoa com deficiência 02 (dois) ponto;
- Até duas pessoas com deficiência 03 (três) pontos;
- Acima de duas pessoas com deficiência 04 (quatro) pontos.

Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo o empate, o desempate ocorrerá através de sorteio público.

7 – DA RELAÇÃO DE APROVADOS

7.1 A relação dos aprovados na seleção será divulgada pelos meios de comunicação disponíveis no município, até o dia **28 de dezembro de 2022.**

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação de aprovados, que será em **29 à 30 de dezembro de 2022**. O recurso, basicamente, questionará os critérios que não estiverem de acordo com os itens 4 e 6 deste edital e poderá ser redigido.

7.3 A divulgação da Classificação Final será em **03 de janeiro de 2023.**

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

8 – DO PRAZO

8.1 O prazo máximo para que o candidato selecionado se apresente para confirmar interesse a vaga será nos dias **04 a 06 de janeiro de 2023**;

8.2 Quanto a assinatura do termo de adesão, que será em **09 de janeiro de 2023**, os candidatos selecionados deverão comparecer à Sede do CRAS, sita à Rua Tiradentes, s/n (ao lado do Almoxarifado) - Centro, ITAPURA, Estado de São Paulo.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

9.1 Outras informações ou dúvidas poderão ser obtidas no CRAS, ou, através do telefone (018) 3745-1240.

ITAPURA, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO DOURADO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura do Município de ITAPURA - SP.

Publicado no Órgão Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO

Identificação do atendimento:

Data do atendimento:

Nome completo:

Data de nascimento: Idade:

Sexo: ( ) F

( ) M

Naturalidade:

Filiação – Mãe:

-- Pai:

RG: CPF:

Título de Eleitor:

Carteira de Trabalho – Nº Série: Emissão:

Endereço:

Tempo de moradia no município: anos e meses

Tempo de desemprego:

Contato: ( )

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO

_____

Assinatura do entrevistado

_____

Assinatura do entrevistador

Parecer: Apto ( )

Não apto ( )

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ENTREVISTA COM O CANDIDATO

Nome:

- Fale sobre sua experiência profissional

- O que você espera deste Projeto?

- Qual foi o cargo que você mais gostou de desempenhar e quais as razões para isso?

- Qual foi sua maior conquista?

- Qual foi a decisão mais difícil que você já tomou?

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

- Quais são seus objetivos a curto e longo prazo?

_____

_____

_____

- Qual a razão de sua saída do emprego anterior?

_____

_____

_____

- O que lhe chamou a atenção nesse Projeto?

_____

_____

_____

_____

Assinatura do entrevistado

_____

Assinatura do entrevistador

Parecer: Apto ( )

Não apto ( )

MUNICÍPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas, 1087- Centro
Tel.3745-9020 -- Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CERTAME	
DATA	**ATO**
07/12/2022	Publicação do Edital
12 a 20/12/2022	Período de Inscrições
21 a 27/12/2022	Prazo para análise e seleção dos inscritos
28/12/2022	Publicação da Classificação Provisória
29 a 30/12/2022	Prazo para interposição de recursos contra a seleção dos inscritos
03/01/2023	Publicação da Classificação Final
04 e 06/01/2023	Confirmação de interesse a vaga
09/01/2023	Assinatura do Termo de Adesão

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

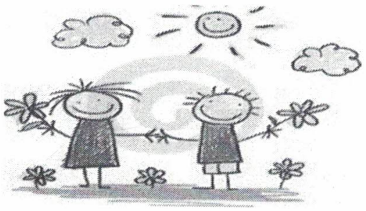

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

AV. Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 37451340.
E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL Nº 01/2019 - CONSELHO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapura/SP, no uso de suas atribuições legais em vigor, previstas na Lei Municipal n.º 2.306/19 que estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Edital nº 01/2019 de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itapura/SP, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada, eleita como SUPLENTE ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição Unificada, publicada no Semanário Oficial Municipal (SOM), datado de 08 de outubro de 2019 – Edição 61, para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura objetivando a nomeação ao cargo Conselheiro Tutelar, a saber:

CARGO ELETIVO: CONSELHEIRO TUTELAR

Classificação	*Nome*
11º	**Geisa Marcia de Souza Medeiros, RG 50.930.283-x SSP SP**

A nomeação é em razão da renúncia da titular do cargo, Sra. Paula Alves Francisco dos Anjos.
O não comparecimento da candidata no prazo de 03 (três) dias uteis junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo, significará renúncia tácita à vaga para a qual foi eleita.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital.

Itapura, 07 de dezembro de 2022.

Adriano Costa de Oliveira
CPF 257.390.058-41
Presidente do CMDCA
de Itapura/SP

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA